



## DECRETO N° 10 DE 05 DE MARÇO DE 2024.

**Institui o Comitê Intersetorial de Apoio à Alfabetização e à Família no Município das Vertentes/PE e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, **ROMERO LEAL FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de ações intersetoriais que promovam o fortalecimento da alfabetização e o suporte integral aos estudantes e suas famílias, especialmente no ciclo de alfabetização;

**CONSIDERANDO** a importância de integrar as áreas da educação, saúde, assistência social, conselho tutelar e sociedade civil em um esforço conjunto para garantir direitos e melhorar os índices educacionais do município;

**CONSIDERANDO** a relevância de apoiar as famílias como agentes fundamentais no processo educativo das crianças,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o **Comitê Intersetorial de Apoio à Alfabetização e à Família**, com a finalidade de discutir, planejar e propor ações integradas de apoio aos estudantes em idade de alfabetização e suas respectivas famílias, no Município das Vertentes/PE.

**Art. 2º** O Comitê Intersetorial será composto por representantes das seguintes áreas e segmentos:

#### **I. Educação:**

- a) Secretaria Municipal de Educação (2 representantes);
- b) Representante de professores do ciclo de alfabetização.

#### **II. Saúde:**

- a) Secretaria Municipal de Saúde (2 representantes);
- b) Representante das equipes de Atenção Primária à Saúde.

#### **III. Assistência Social:**

- a) Secretaria Municipal de Assistência Social (2 representantes);
- b) Representante do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).



**IV. Conselho Tutelar:**

- a) Representante do Conselho Tutelar (1 representante).

**V. Sociedade Civil:**

- a) Representante de pais ou responsáveis (1 representante);
- b) Representante de organizações comunitárias ou associações locais (1 representante).

**Parágrafo Único:** Os membros do Comitê serão indicados pelas respectivas áreas ou segmentos e nomeados por ato do Prefeito Municipal.

**Art. 3º** São atribuições do Comitê Intersetorial:

- I. Diagnosticar as principais dificuldades e barreiras enfrentadas pelos estudantes e famílias no ciclo de alfabetização;
- II. Planejar e propor ações intersetoriais que promovam o acesso a direitos e o desenvolvimento integral das crianças;
- III. Articular iniciativas e programas que integrem educação, saúde, assistência social e proteção social;
- IV. Acompanhar a execução de políticas públicas voltadas à alfabetização e ao fortalecimento do vínculo família-escola;
- V. Estimular a participação da sociedade civil no planejamento e monitoramento das ações.

**Art. 4º** O Comitê terá um coordenador, escolhido entre seus membros, e será responsável por:

- I. Convocar e presidir as reuniões do Comitê;
- II. Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades realizadas;
- III. Representar o Comitê em eventos e atividades correlatas.

**Art. 5º** O Comitê Intersetorial se reunirá:

- I. Ordinariamente, a cada 2 (dois) meses;



II. Extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do coordenador ou da maioria dos membros.

**Art. 6º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vertentes/PE, 05 de março de 2024.

**Romero Leal Ferreira**  
*Prefeito do Município das Vertentes*